ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.055, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada, no âmbito da Administração Municipal, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, vinculada diretamente a estrutura das demais Secretarias da Prefeitura do Município de Serra Branca – PB.

Art. 2º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico tem por finalidade:

I – planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;
II – Fomentar a geração de emprego, renda e novos investimentos;
III – apoiar e incentivar o empreendedorismo, a inovação e a competitividade local;
IV – Promover parcerias com instituições públicas e privadas para o fortalecimento da economia municipal.

Art. 3º – Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

I – Promover o desenvolvimento sustentável das atividades econômicas do município, abrangendo os setores de comércio, serviços, indústria, agronegócio, tecnologia e turismo;

II – Formular e implementar políticas públicas de incentivo à atração de investimentos e à geração de emprego e renda;

III – Planejar, coordenar e executar programas e projetos de inovação tecnológica, visando à modernização da gestão pública e ao estímulo ao ecossistema de inovação local;

IV – Promover o fortalecimento das cadeias produtivas locais e regionais, com foco no desenvolvimento integrado e sustentável;

V – Incentivar e apoiar o empreendedorismo, oferecendo capacitação, acesso a linhas de crédito e suporte técnico aos micro e pequenos empresários;

VI – Promover ações educativas para uma maior participação do microempreendedor, no acesso às linhas de crédito disponibilizadas pela Agência do Empreendedor do município.

VII – Fomentar a inovação e o uso de tecnologias avançadas no setor produtivo, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e centros de pesquisa;

VIII – Desenvolver estratégias para divulgar e fortalecer o turismo no município, considerando suas potencialidades culturais, históricas e naturais;

IX – Coordenar a realização de eventos e ações que promovam o município como destino turístico atrativo;

X – Estimular a economia criativa, incluindo atividades relacionadas à cultura, turismo, tecnologia e inovação;

XI – Implantar e gerenciar programas de inovação urbana, com o objetivo de transformar Serra Branca em uma cidade inteligente e sustentável;

XII – Promover o uso de recursos tecnológicos e digitais para simplificar os serviços públicos e aumentar a eficiência administrativa;

XIII – Gerir as políticas de incentivo fiscal e econômico para atrair e expandir negócios no município;

XIV – Coordenar o desenvolvimento de ações que impulsionem o agronegócio e a economia rural sustentável;

XV – Apoiar o desenvolvimento de startups e outras iniciativas de base tecnológica no município;

XVI – Fomentar parcerias público privadas para o desenvolvimento econômico e a inovação tecnológica;

XVII – Estimular o turismo de negócios, eventos e lazer como forma de diversificação econômica;

XVIII – Elaborar diagnósticos e estudos econômicos para subsidiar a formulação de políticas públicas e a tomada de decisões estratégicas;

XIX – Desenvolver e implementar políticas de governança, inovação e modernização administrativa, promovendo a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços públicos municipais;

XX – Realizar outras atividades correlatas, em especial aquelas definidas em legislação municipal aplicável.

Art. 4º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico contará com a seguinte estrutura administrativa mínima:

I – Secretário de Desenvolvimento Econômico;
II - Assessoria Técnica
III – Diretor do Departamento de Apoio aos Empreendedores

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 7º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 8º – Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO ESPECIAL a LOA/2025, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a reforçar as d espesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
11.01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**		
04.122.2002.2082	MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE DES ECONOMICO		
500	**Recursos não vinculados de Impostos**		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas		50.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo		20.000,00
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria		30.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		30.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00

Art. 9º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	**SEC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV URBANOS**		
15.452.2020.1008	AQUISIÇÃO DE VEICULOS EQUIPAMENTOS E COLETORES DE LIXO		
700	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**		

4.4.90.52.01	Equipamento e Material Permanente	150.000,00

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 15 de setembro de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO
Publicada por:
LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Data Publicação: 16/09/2025 - Data Circulação: 16/09/2025
Código da Matéria: 20250916053503
Edição: EXTRAORDINÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20251006050547**
Título	LEI N° 1055/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	16/09/2025 17:36
Data/hora autorização	16/09/2025 17:36
Data de circulação	06/10/2025
Diário Oficial	Edição nº 00190-A, data 06/10/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 06/10/2025 — Edição 00190-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251006050547&link=PMSB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 28/06/2026 01:26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251006050547**, intitulada **LEI N° 1055/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 16/09/2025 17:36 | **Autorização:** 16/09/2025 17:36 | **Circulação:** 06/10/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00190-A, 06/10/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica criada, no âmbito da Administração Municipal de Serra Branca, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico sustentável, fomentar emprego, renda e investimentos, apoiar o empreendedorismo, a inovação e a competitividade local, e promover parcerias público-privadas, competindo-lhe, entre outras atribuições, atuar nos setores de comércio, serviços, indústria, agronegócio, tecnologia e turismo, além de gerir incentivos fiscais e programas de inovação urbana. A Secretaria contará com estrutura administrativa mínima composta por Secretário, Assessoria Técnica e Diretor do Departamento de Apoio aos Empreendedores. Para viabilizar a execução da lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2025, com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como autorizadas as alterações necessárias no Plano Plurianual (Lei nº 1.019/2024), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 989/2024) e na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.021/2025), todas para o exercício de 2025. A lei entra em vigor na data de sua publicação, em 15 de setembro de 2025.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251006050547&link=PMSB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 28/06/2026 01:26